



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS
DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002,
31.864/2002 E 46.751/2019).

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI (18784605)**, elaborada pela TEN CEL PM FARM RG 56.516 ANA PAULA Barroso Hofer, chefe do setor de Farmácia do HCPM, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (19881543)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

1 - DA JUSTIFICATIVA:

A utilização de medicamentos antineoplásicos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica a ser aplicada aos pacientes diagnosticados com doenças onco-hematológicas, de acordo com os protocolos clínicos institucionais estabelecidos e com a padronização de medicamentos, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da PMERJ.

É importante ressaltar que a padronização de medicamentos, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 098 de 31 de maio de 2019, define o arsenal terapêutico a ser utilizado no serviço de oncologia do Hospital Central da Polícia Militar, baseando-se nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia estabelecidos pelo Ministério da Saúde (BRASIL. Ministério da Saúde.

Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2014).

Os pacientes com câncer necessitam de diferentes abordagens terapêuticas, como a cirurgia, radioterapia e quimioterapia. A definição do tipo de abordagem depende, dentre outros fatores, das condições clínicas e estadiamento inicial do câncer de cada paciente. Como a maioria dos cânceres possui sintomas semelhantes a outras doenças ou ainda, não apresentam sintomas no estágio inicial da doença, grande parte dos pacientes já é diagnosticada com doença avançada. Neste cenário, o uso de medicamentos quimioterápicos frequentemente não intenta a cura, mas sim para aumento de sobrevida e melhora da qualidade de vida do paciente. A terapia sistêmica, muitas vezes, é a única opção nestes casos, compreendendo a quimioterapia, hormonioterapia ou terapias-alvo moleculares, sendo esta última de elevado custo.

Quando há falta destes medicamentos, o tratamento dos pacientes com câncer é prejudicado pelo atraso ou interrupção, podendo levar à progressão de doença, à falta de opção terapêutica e como consequência ao óbito precoce pela doença. Em suma, a falta desses produtos acarreta sérios danos ao bem maior, a vida humana.

Cabe esclarecer que os medicamentos constantes deste Termo de Referência são padronizados e indispensáveis para assistência aos pacientes em tratamento oncológico.

2– DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS (GRUPO E)** para atender as demandas do HCPM, em atendimento às necessidades dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes beneficiários do FUSPOM por um período de 12 meses.

2.2 O objetivo a aquisição , **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS (GRUPO E)** em um período de 12 meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores.

2.3 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de medicamentos, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

3– DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 Estes objetos constam no Plano de Contratações Anual (PCA) 2021 do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM/FUNESPOM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

3.2 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, análogo CATMAT, quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição e indicação clínica, encontra-se discriminadas na tabela a seguir:

PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DO PLS 0820/2021 SEI 21003411

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-----------------------------|---------|--------|--|----------------|------------------------|------------|--|
| 1 | Azacitidina 100mg injetável | 118717 | 383436 | MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTINEOPLÁSICOS, PRINCIPIO ATIVO: AZACITIDINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A (ID – 118717) | 270 | 0 | 270 | Indicado para síndrome mielodisplásica |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|------------------------------|---------|--------|--|----------------|------------------------|------------|--|
| 2 | Bevacizumabe 100mg injetável | 53324 | 311390 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: BEVACIZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO LOCALIZADO (ID – 53324) | 495 | 0 | 495 | Indicado para neoplasia de cólon/ reto metastática |
| 3 | Bevacizumabe 400mg injetável | 17241 | 311390 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: BEVACIZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO LOCALIZADO (ID – 17241) | 375 | 0 | 375 | Indicado para neoplasia de cólon/ reto metastática |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-----------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|--|
| 4 | Bleomicina 15 UI inj | 124351 | 398707 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE BLEOMICINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: U, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/D | 330 | 36 | 366 | Indicado para tratamento de linfoma de Hodgkin, sarcoma de Kaposi, tumor germinativo de ovário e testículo |
| 5 | Bortezomibe 3,5mg injetável | 125784 | 280201 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: BORTEZOMIB, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3,5, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: F/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6422.001.0028 (ID – 125784) | 330 | 0 | 330 | Indicado para tratamento de mieloma múltiplo0 |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|------------------------------------|---------|--------|--|----------------|------------------------|------------|--|
| 6 | Cabazitaxel 60 mg/1,5 ml injetável | 118699 | 400002 | MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CABAZITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 60, UNIDADE: MG, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: F/A, ACESSÓRIO: DILUENTE (ID – 118699) | 30 | 0 | 30 | Neoplasia de próstata metastática hormônio-refratária |
| 7 | Carboplatina 150mg injetável | 58331 | 270411 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CARBOPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: N/D, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | 450 | 0 | 450 | Neoplasias de mama, pulmão, bexiga, ovário, esôfago,colo de útero entre outros |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-----------------------------|---------|--------|--|----------------|------------------------|------------|--|
| 8 | Citarabina 100 mg injetável | 63155 | 443590 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CITARABINA SEM CONSERVANTE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6421.001.0043 (ID - 63155) | 75 | 0 | 75 | Leucemia mieloblática aguda; Leucemia linfoblática aguda; Leucemia promielocitica aguda; Linfoma de Burkit |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|------------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|----------------------|
| 9 | Cladribina 8mg F/A | 100889 | 340202 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLADRIBINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1mg, UNIDADE: mg/ml, VOLUME: 8ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | 105 | 0 | 105 | Tricoleucemia |
| 10 | Dacarbazina 200 mg injetável | 17532 | 270438 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DACARBAZINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | 450 | 340 | 790 | Melanoma metastático |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|---|
| 11 | Etoposideo 20mg/ml F/A | 17683 | 342178 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ETOPOSIDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | 450 | 690 | 1140 | Indicado para tratamento de neoplasia germinativa de testículo e ovário, linfoma de Hodgkin, câncer de pulmão de células não-pequenas, retinoblastoma, sarcoma de Ewing, linfoma de Burkitt, leucemia linfoblástica aguda |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-----------------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|---|
| 12 | Filgrastim 300mcg injetável | 17715 | 300412 | <p>MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOESTIMULANTES, PRINCIPIO ATIVO: FILGRASTIM, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300, UNIDADE: MCG, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p>Código do Item: 6457.001.0001 (ID - 17715)</p> | 2250 | 3030 | 5280 | Indicado para profilaxia de neutropenia febril induzida por quimioterapia |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-----------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|--|
| 13 | Fludarabina 50 mg injetável | 17744 | 268509 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO DE FLUDARABINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | 75 | 130 | 205 | Indicada no tratamento da leucemia linfocítica crônica |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-------------------------------|---------|--------|--|----------------|------------------------|------------|---|
| 14 | Fulvestranto 250 mg injetável | 17747 | 448707 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: FULVESTRANTO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6424.001.0011 (ID - 17747) | 360 | 0 | 360 | Indicado para o tratamento de mulheres de qualquer idade e que estejam na pós-menopausa, portadoras de câncer de mama localmente avançado ou metastático previamente tratadas com um antiestrógeno. |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-----------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|---|
| 15 | Gencitabina 1g injetável | 17464 | 270430 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE GENCITABINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | 750 | 970 | 1720 | Neoplasias de mama, pulmão, pâncreas entre outros |
| 16 | Ifosfamida 1000mg injetável | 17830 | 270443 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: IFOSFAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | 390 | 240 | 630 | Neoplasias de colo de útero, testículos, pênis entre outros |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-----------------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|--|
| 17 | Irinotecano 100mg injetável | 17882 | 294912 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE IRINOTECANO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL (ID - 17882) | 675 | 360 | 1035 | Indicado no tratamento de câncer de colorretal metastático |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-----------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|--|
| 18 | Metotrexato 50 mg injetável | 52691 | 322079 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: METOTREXATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6421.001.0020 (ID - 52691) | 15 | 0 | 15 | Indicado no tratamento do câncer de mama inicial, osteosarcoma, leucemia linfoblástica aguda, leucemia promielocítica aguda. Indicações não oncológicas - Psoríase grave |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--------------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|---|
| 19 | Metotrexato de sódio 500mg F/A | 58379 | 322080 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: METOTREXATO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL SEM CONSERVANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A | 15 | 0 | 15 | Indicado no tratamento do câncer de mama inicial, osteosarcoma, leucemia linfoblástica aguda, leucemia promielocítica aguda |
| 20 | Mycobacterium bovis 40mg F/A | 134415 | 449030 | MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOESTIMULANTE, PRINCIPIO ATIVO: MYCOBACTERIUM BOVIS, FORMA FARMACEUTICA: PO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: AMPOLA (ID - 134415) | 60 | 0 | 60 | Câncer de bexiga |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-----------------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|---|
| 21 | Pemetrexede 500mg injetável | 118724 | 331938 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PEMETREXEDE, FORMA FARMACEUTICA: POLIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6421.001.0062 (ID – 118724) | 65 | 0 | 65 | Indicado no tratamento do câncer de pulmão de células não pequenas |
| 22 | Rituximabe 100 mg injetável | 101586 | 268520 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: RITUXIMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A | 240 | 0 | 240 | Indicado no tratamento de linfoma de cél B; leucemia linfoblástica crônica; linfoma folicular |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|----------------------------------|---------|--------|--|----------------|------------------------|------------|---|
| 23 | Rituximabe 500mg injetável | 101587 | 268520 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: RITUXIMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: 50 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6421.001.0059 (ID - 101587) | 330 | 0 | 330 | Indicado no tratamento de linfoma de cél B; leucemia linfoblástica crônica; linfoma folicular |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|------------------------------------|---------|--------|--|----------------|------------------------|------------|--|
| 24 | Trastuzumabe 440mg injetável | 18430 | 295302 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMAB, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE (ID- 18430) | 210 | 0 | 210 | Indicado no tratamento de câncer de mama HER2 positivo |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|-----------------------|---------|--------|--|----------------|------------------------|------------|--|
| 25 | Vimblastina 10 mg F/A | 18477 | 268542 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE VIMBLASTINA, FORMA FARMACEUTICA: POLIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | 90 | 120 | 210 | Doença de Hodgkin, sarcoma de Kaposi, linfoma não-hodgkin, câncer de mama, câncer de testículo |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | CATMAT | DESCRIÇÃO SIGA | QDE.ANUAL SEPM | QDE. ANUAL UERJ (HUPE) | QDE. TOTAL | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---------------------------|---------|--------|---|----------------|------------------------|------------|---|
| 26 | Vincristina 1mg injetável | 124354 | 270376 | GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS , PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE VINCRISTINA , FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL , CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1 , UNIDADE: MG , VOLUME: 1 ML , APRESENTACAO: FRASCO/AMPOLA , ACESSORIO: N/A | 150 | 370 | 520 | Sarcoma de Ewing, Neoplasias Trofoblásticas Gestacionais de alto risco, Linfoma de células B Linfoma de Hodkin Linfoma de Burkit Linfoma folicular Leucemia linfoblástica aguda |

3.3 Em cada item a proposta deverá incluir de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

3.4 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.5 Os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio CONFAZ ICMS 87/02, e quando cabível, no CONFAZ 162/94 e CONFAZ ICMS 140/01 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção de recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, quando aplicável.

3.6 Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do teto máximo para preços, que nesta licitação será considerado os percentuais de descontos sobre o PF - Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA, conforme determina conforme Resolução CMED N° 03 de 02 de março de 2011, Comunicado CMED N°06 de 05 de setembro de 2013 e Comunicado n° 15, de 21 de setembro de 2018.

3.7 Foi aberto no dia 09/08/2021 o **Plano de Suprimento (PLS) 0820/2021** e, após seu encerramento no dia 16/08/2021 respondeu a seguinte unidade: UERJ. SEI 21003411

4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

4.1 O procedimento para quantificação dos itens a serem adquiridos envolve ferramentas de cunho eminentemente técnico em que diversas variáveis são consideradas como: epidemiologia, oscilações de consumo, perfil dos pacientes que são atendidos pelo FUSPOM, dados em literatura, além de algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais farmacêuticos, médicos e enfermeiros.

4.2 Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988. Foram considerados os consumos médios mensais entre os anos de 2019 e 2021.

4.3 As quantidades solicitadas dos itens deste Estudo Técnico Preliminar estão descritas no quadro abaixo, tendo como base a proposta de cálculo publicada em Boletim PM 008 de 13 de janeiro de 2021, conforme apresentado abaixo.

Definições:

- CMM – Consumo Médio Mensal: média aritmética do histórico de consumo;
- T – Tempo de aquisição/ressuprimento/Lead Time: período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material;
- I – Intervalo de aquisição: período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;
- Em- Estoque Mínimo ou de Segurança: é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição;
- EM – Estoque Máximo: maior quantidade de material admissível em estoque, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescência etc...;
- EI (atual) – estoque apresentado no momento do pedido de aquisição;
- ER – Estoque esperado na provável data de recebimento do material;
- Q – Quantidade a ressuprir: quantidade a adquirir para recompor o Estoque Máximo.

Cálculos:

- $CMM = \text{Consumo total} / \text{número de meses}$
- $Em = CMM \times f$ ($f = 3$)
- $EM = Em + CMM \times I$
- $ER = EI - CMM \times T$ (se negativo, significa que o estoque atual não será suficiente até a chegada da compra e deve ser tomado como 0)
- $Q = EM - ER$

- Tempo de aquisição de 12 meses em média para medicamentos oncológicos (itens deste documento), segundo levantamento realizado pela Diretoria de Suprimentos / DGS.
- Estoque de segurança – $f = 3$, para garantir um estoque suficiente até o recebimento do processo licitatório subsequente.
- Intervalo de aquisição – os processos, em geral, são planejados para 12 meses.

| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Estoque atual em 18/06/2021 | CMM | Estoque mín | Estoque máx | Estoque de reposição | Quantidade solicitada – Q (anual) | Estimativa de consumo – Justificativa |
|------|---------|--|---------|-----------------------------|-----|-------------|-------------|----------------------|-----------------------------------|---|
| 1 | 118717 | MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTINEOPLÁSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: AZACITIDINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A (ID – 118717) | F/A | 84 | 18 | 54 | 270 | 0 | 270 | A quantidade do item foi estimada para tratamento de 2 pacientes mensais. A posologia corresponde a 75mg/m ² da área de superfície corporal diária durante 7 dias. Ciclos repetidos a cada 4 semanas, entre 4 a 6 ciclos de tratamento. Se não responder a dose inicial, a posologia pode aumentar para 100mg/m ² . Vale esclarecer que a área da superfície corporal considerada mais comum é de aproximadamente 1,6 m ² para mulheres e 1,9m ² para homens. |
| 2 | 53324 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO | F/A | 0 | 33 | 99 | 495 | 0 | 495 | As quantidades dos itens foram calculadas em função do consumo médio mensal dos anos |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------|--|-----|-----|----|----|-----|---|-----|---|
| | | ATIVO: BEVACIZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO LOCALIZADO (ID – 53324) | | | | | | | | de 2019 e 2020. Vale esclarecer que para o tratamento de paciente com neoplasia colorretal metastática, recomenda-se a posologia de 7,5 mg/kg a cada 3 semanas. |
| 3 | 17241 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: BEVACIZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO LOCALIZADO (ID – 17241) | F/A | 0 | 25 | 75 | 375 | 0 | 375 | |
| 4 | 124351 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE BLEOMICINA, FORMA FARMACEUTICA: POLIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: U, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/D | F/A | 0 | 22 | 66 | 330 | 0 | 330 | A quantidade do item foi calculada em função do consumo médio mensal dos meses de fevereiro a maio de 2021. |
| 5 | 125784 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: BORTEZOMIB, FORMA | F/A | 113 | 22 | 66 | 330 | 0 | 330 | A quantidade do item foi calculada em função do consumo médio mensal dos anos de 2019 e 2020 |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------|--|-----|-----|----|----|-----|---|-----|---|
| | | FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3,5, UNIDADE: MG, VOLUME: F/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A | | | | | | | | |
| 6 | 118699 | MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CABAZITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 60, UNIDADE: MG, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: F/A, ACESSÓRIO: DILUENTE (ID – 118699) | F/A | 0 | 2 | 6 | 30 | 0 | 30 | O item não teve consumo no ano de 2020, porém é importante ter preço registrado, caso seja necessário utilizar. Assim, a quantidade do item foi estimada para 1 tratamento. |
| 7 | 58331 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CARBOPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: N/D, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | F/A | 190 | 30 | 90 | 450 | 0 | 450 | A quantidade do item foi calculada em função do consumo médio mensal dos anos de 2019 e 2020 |
| 8 | 63155 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CITARABINA SEM CONSERVANTE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO | F/A | 0 | 5 | 15 | 75 | 0 | 75 | O item não teve consumo nos anos de 2020 e 2021, porém é importante ter preço registrado, caso seja necessário utilizar. Assim, a quantidade do |

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|---|-----|----|----|----|-----|---|-----|---|
| | | INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A | | | | | | | | item foi estimada para 1 tratamento. |
| 9 | 100889 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLADTRIBINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1mg, UNIDADE: mg/ml, VOLUME: 8ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | F/A | 0 | 7 | 21 | 105 | 0 | 105 | O item não teve consumo nos anos de 2020 e 2021, porém é importante ter preço registrado, caso seja necessário utilizar. Assim, a quantidade do item foi estimada para 1 tratamento. |
| 10 | 17532 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DACARBAZINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | F/A | 26 | 30 | 90 | 450 | 0 | 450 | A quantidade do item foi calculada em função do consumo médio mensal dos anos de 2019, 2020 e 2021. |
| 11 | 17683 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ETOPOSIDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, | F/A | 77 | 30 | 90 | 450 | 0 | 450 | A quantidade do item foi calculada em função do consumo médio mensal dos anos de 2019, 2020 e 2021. |

| | | | | | | | | | | |
|----|-------|--|-----|-----|-----|-----|------|---|------|---|
| | | VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | | | | | | | | |
| 12 | 17715 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOESTIMULANTES, PRINCIPIO ATIVO: FILGRASTIM, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300, UNIDADE: MCG, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | F/A | 255 | 150 | 450 | 2250 | 0 | 2250 | Quantidade solicitada baseada nos consumos médios mensais de 2020. |
| 13 | 17744 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO DE FLUDARABINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | F/A | 18 | 5 | 15 | 75 | 0 | 75 | O item não teve consumo nos anos de 2020 e 2021, porém é importante ter preço registrado, caso seja necessário utilizar. Assim, a quantidade do item foi estimada para 1 tratamento. |
| 14 | 17747 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: FULVESTRANTO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, | SER | 0 | 24 | 72 | 360 | 0 | 360 | Medicamento recém padronizado, não apresentando histórico de consumo. A quantidade foi estimada para o atendimento de 10 pacientes por mês, conforme previsão do |

| | | | | | | | | | | |
|----|-------|---|-----|-----|----|-----|-----|---|-----|--|
| | | VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | | | | | | | | Serviço de Oncologia. A dose recomendada é de 500 mg, em injeção inicial a cada 10 dias no primeiro mês, e as demais aplicações em dose única de 500 mg, a ser administrada por via intramuscular com intervalos de 1 mês. |
| 15 | 17464 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE GENCITABINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | F/A | 180 | 50 | 150 | 750 | 0 | 750 | Média de 2020 até junho 2021 |
| 16 | 17830 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: IFOSFAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | F/A | 0 | 26 | 78 | 390 | 0 | 390 | A quantidade do item foi calculada em função do consumo médio mensal dos anos de 2019, 2020 e 2021. |
| 17 | 17882 | MEDICAMENTO USO | F/A | 70 | 45 | 135 | 675 | 0 | 675 | A quantidade do item foi |

| | | | | | | | | | | |
|----|-------|---|-----|---|---|---|----|---|----|--|
| | | HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE IRINOTECANO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL (ID - 17882) | | | | | | | | calculada em função do consumo médio mensal de 2020 e 2021 |
| 18 | 52691 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: METOTREXATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6421.001.0020 (ID - 52691) | F/A | 0 | 1 | 3 | 15 | 0 | 15 | O item não teve consumo nos anos de 2020 e 2021, porém é importante ter preço registrado, caso seja necessário utilizar. Assim, a quantidade do item foi estimada para 1 tratamento. |
| 19 | 58379 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: METOTREXATO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL SEM CONSERVANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A | F/A | 0 | 1 | 3 | 15 | 0 | 15 | O item não teve consumo nos anos de 2020 e 2021, porém é importante ter preço registrado, caso seja necessário utilizar. Assim, a quantidade do item foi estimada para 1 tratamento. |

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|---|-----|----|----|----|-----|----|-----|--|
| 20 | 134415 | MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOESTIMULANTE, PRINCIPIO ATIVO: MYCOBACTERIUM BOVIS, FORMA FARMACEUTICA: PO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: AMPOLA (ID - 134415) | AMP | 0 | 4 | 12 | 60 | 0 | 60 | O item não teve consumo nos anos de 2020 e 2021, porém é importante ter preço registrado, caso seja necessário utilizar. Assim, a quantidade do item foi estimada para 1 tratamento. |
| 21 | 118724 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PEMETREXEDE, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6421.001.0062 (ID – 118724) | F/A | 70 | 5 | 15 | 75 | 10 | 65 | Consumo baseado no ano de 2020. |
| 22 | 101586 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: RITUXIMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A | F/A | 36 | 16 | 48 | 240 | 0 | 240 | Consumo baseado no ano de 2020. |

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|---|-----|-----|----|----|-----|---|-----|---------------------------------|
| 23 | 101587 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: RITUXIMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: 50 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A | F/A | 127 | 22 | 66 | 330 | 0 | 330 | Consumo baseado no ano de 2020. |
| 24 | 18430 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMAB, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE (ID- 18430) | F/A | 155 | 14 | 42 | 210 | 0 | 210 | Consumo baseado no ano de 2020. |
| 25 | 18477 | MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE VIMBLASTINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL | F/A | 20 | 6 | 18 | 90 | 0 | 90 | Consumo baseado no ano de 2020. |
| 26 | 124354 | GRUPO FARMACOLOGICO: | F/A | 25 | 10 | 30 | 150 | 0 | 150 | Consumo baseado no ano |

6- DAS AMOSTRAS:

6.1 **Poderá** ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

6.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

6.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- h) Manter programa de integridade, quando aplicável, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- i) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de **bens**, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - I- economia no consumo de água e energia;
 - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV- redução da emissão de poluentes;
 - V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

10.1 - O contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedor suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante/contratado que prejudique o bom andamento da dispensa, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante/contratado, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

10.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

10.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.2.16 - Os licitantes/contratados, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contrato e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) A proposta deverá incluir em cada item de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, conforme Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

- para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;

- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

- Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

b) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, parágrafo 4º.

- Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, email ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- c) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;
- d) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- e) Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS nº 344/1998.

As exigências referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

12 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A gestão e fiscalização de contratos será regida pelo Decreto 45.600 de 16 de Março de 2016.

12.2 Sugere-se como gestor da pretendida contratação a MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVEES BARBOZA.

12.3 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

- Maj PM Farm Heron – RG 76.906
- Cap PM Farm Victor – RG 89.496
- Cap PM Farm Rebecca - RG 89.495

12.4 Cabe ressaltar que os nomes supracitados referem-se a uma mera indicação, cabendo ao Ordenador de Despesas a nomeação dos mesmos em Boletim da Polícia Militar.

12.5 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

13 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

13.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS (GRUPO E)** para o Hospital Central da Polícia Militar, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

14.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

15.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, , a ser restituída ou liberada , após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

15.3.A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

6.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

6.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16 – DO CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA

ID FUNCIONAL 5101625-7

ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Perrut de Almeida, Assistente Técnico**, em 23/08/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21274281** e o código CRC **46D2C5C9**.